



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 ADOTADA PELA CCJC
AO PPROJETO DE LEI Nº 6.335, DE 2009

Dispõe sobre o direito à objeção de consciência como escusa ao princípio constitucional insculpido no inciso II do art. 5º da Constituição Federal.

Suprime-se o art. 3º do projeto de lei em epígrafe, renumerando-se os demais.

Sala da Comissão, em 22 de setembro de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente